

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2019**

### **CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.770.489/0001-22, com sede na Rua Euclides da Cunha, s/n, Centro de Cafarnaum – Bahia, aqui representada por seus Gestores, a Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia – Prefeita Municipal, e o Senhor **VINICIUS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 003.006.035-41, RG: 11.262.909-12 SSP/BA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de confecção, fornecimento e colocação de próteses dentárias, removíveis e convencionais, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **DECRETO MUNICIPAL N.º 153 DE 04 DE ABRIL DE 2017**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

#### **1 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente, **O CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de confecção, fornecimento e colocação de próteses dentárias, removíveis e convencionais, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia.

#### **2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO PÚBLICO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital**.

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

#### **3 – DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. No período de **18/01/2019 à 31/12/2019**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;
- 3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;
- 3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 3.4. As empresas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;
- 3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do DECRETO MUNICIPAL Nº 153 DE 04 DE ABRIL DE 2017;
- 3.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do DECRETO MUNICIPAL Nº 153 DE 04 DE ABRIL DE 2017;
- 3.7. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do DECRETO MUNICIPAL Nº 153 DE 04 DE ABRIL DE 2017;
- 3.8. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.
- 3.9. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

#### **4 – DA PROPOSTA**

- 4.1. A proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em **02 (duas) vias**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;
- 4.3 A empresa deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;
- 4.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Prefeitura Municipal de Cafarnaum-BA, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA EDUARDO BARRETO, Nº 125, CENTRO – CAFARNAUM/BA.**  
**A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope, conforme abaixo:

**RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

## **5.– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

### **5.1 - Habilitação:**

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2.. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3.. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.4.. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **5.2 - Regularidade Fiscal**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes **CNPJ - (ATUALIZADO)**;

5.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

### 5.3 - Qualificação Técnica:

5.3.1. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

5.3.2. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente CREDENCIAMENTO, através da apresentação de 1(um) ou mais atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes, contados da data da sua apresentação;**

5.4.2 Alvará Sanitário, atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal/Estadual;

5.4.3 Declaração **indicando a capacidade instalada** para a confecção de próteses totais mandibulares e próteses totais maxilares, além da **sua proposta de oferta, para os procedimentos apresentados;**

5.4.4 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

5.4.5 Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia do profissional responsável pelos serviços contratados;

5.4.6 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

5.4.7 Cópia autenticada do Diploma reconhecido pelo CRO, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.

5.4.8 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial de origem, com o aporte do selo DHP do contador da empresa licitante, que comprovem sua situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;

5.6. A documentação deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

5.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

5.8. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão de Licitação. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão;

5.9. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

5.10. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

## 6 - DOS RECURSOS

6.1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação dos serviços**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2. O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável** até 31 de dezembro de 2019, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.



## **8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%.

## **9 – DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência do presente credenciamento será de **18/01/2019 à 31/12/2019**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93;**

9.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO**

10.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual, respeitando ainda as regras técnicas;

10.2. A empresa credenciada será responsável, em relação aos seus empregados e a todos os serviços prestados e por todas as despesas decorrentes da execução do presente instrumento contratual, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

10.3. A credenciada responderá por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Cafarnaum ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.4. A credenciada deverá manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

10.5. A credenciada deverá responsabiliza-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo expressamente proibida a subcontratação.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

### **11.1.1. Advertência;**

11.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.3;

11.1.5. As sanções previstas nos item 11.1.1, 11.1.2 e 1.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2. A sanção estabelecida no item 11.1.4 deste edital é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. O presente edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Cafarnaum no endereço indicado no preâmbulo;

12.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **DECRETO MUNICIPAL N.º 153 DE 04 DE ABRIL DE 2017**.

### **Integram o presente Edital:**

Anexo I – Relação dos Serviços;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII – Modelo de Requerimento

Cafarnaum-BA, 14 de Janeiro de 2019.

Jackson Aloan Souza Marques  
Presidente da Comissão de Licitação

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

**OBJETO: CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de confecção, fornecimento e colocação de próteses dentárias, removíveis e convencionais, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia.

ITEM	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	120	Prótese total mandibular ou Prótese total maxilar ou Prótese parcial mandibular removível ou Prótese parcial maxilar removível.	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.

\_\_\_\_\_(identificação e qualificação), de acordo com o Credenciamento nº 002/2019, DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Município de Cafarnaum;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura

### ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

**Credenciamento: 002/2019**

**Processo Administrativo: 493/2019**

**Objeto: CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de confecção, fornecimento e colocação de próteses dentárias, removíveis e convencionais, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia.

Nome/Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1		Prótese total mandibular ou Prótese total maxilar ou Prótese parcial mandibular removível ou Prótese parcial maxilar removível.		

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal solicitante)

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

AO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal solicitante)

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MENICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECCÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, REMOVÍVEIS E CONVENCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA.**

Pelo presente contrato de fornecimento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.770.489/0001-22, com sede na Rua Euclides da Cunha, s/n, Centro de Cafarnaum – Bahia, aqui representada por seus Gestores, a Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia – Prefeitura Municipal, e o Senhor **VINICIUS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 003.006.035-41, RG: 11.262.909-12 SSP/BA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTES**, de outro lado ....., pessoa ....., com sede na Rua ....., cidade de ....., inscrito no **C.N.P.J/C.P.F. nº .....**, neste ato representada pelo Sr.(a)....., **RG .... e CPF .....**, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento nº 002/2019**, a qual rege-se pela **Lei Federal nº 8.666/93**, bem como pelo **Decreto Municipal nº 153, de 04 de abril de 2017**, e demais documentos que fazem parte integrante do **Processo Administrativo nº 493/2019**, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste é **O CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de confecção, fornecimento e colocação de próteses dentárias, removíveis e convencionais, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, de acordo com a tabela abaixo descrito, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento nº 002/2019**.

ITE M	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	--	Prótese total mandibular ou Prótese total maxilar ou Prótese parcial mandibular removível ou Prótese parcial maxilar removível.		

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá ter preferencialmente laboratório matriz ou filial no Município contratante.

Em caso de situação excepcional de deslocamento de pacientes para outro Município, todos os custos do deslocamento serão por conta da empresa contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_ / \_\_\_ /2019 a 31/12/2019.

Os prazos de início da prestação de serviços do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), provenientes dos serviços constantes deste instrumento.

*Parágrafo Primeiro:* O pagamento do presente contrato será efetuado até 30 dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos serviços realizados, mediante transferência bancária ou cheque.

*Parágrafo Segundo:* É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

*Parágrafo Terceiro:* O preço dos serviços a serem prestados será fixo e irrevogável até **31 de dezembro de 2019**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos 12 (doze) meses.

*Parágrafo Quarto:* O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**; (Pessoa Física e Jurídica);

Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica)

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica);

Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica);

Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho** (CNDT – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**), dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE  
Elemento de despesa: 3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita  
Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços serão prestados através da empresa contratada por meio de solicitação formal do órgão competente, o qual indicará o serviço e o local onde o mesmo será prestado.

5.2 O Município se reserva o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

5.3. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar ao Secretário da Pasta o responsável Técnico da empresa, para que este possa funcionar como canal de informações, esclarecimentos e execução das demandas que porventura vierem a ocorrer

**Paragrafo Único – A Prefeitura Municipal de Cafarnaum não se responsabilizará por qualquer dano pessoal, em decorrência de acidentes/incidentes ou qualquer tipo de encargos e ações trabalhistas ou indenizações de qualquer natureza.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O contratante, através de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, realizará a fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

7.2 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

7.3 A CONTRATADA não poderá impor obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde;

7.4 A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro: Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I;



7.5 A CONTRATADA prestadora de serviços, ficará sujeito à auditoria da SMS durante a vigência do presente instrumento contratual;

7.6 Em decorrência do processo de credenciamento é vedado a CONTRATADA, cobrar diretamente ao usuário/paciente, qualquer importância adicional por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:**

8.1 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.

8.2 A Secretaria de Saúde do Município de Cafarnaum não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

8.3 A CONTRATADA deverá responder por erros de quaisquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

8.4 Na impossibilidade de conclusão de próteses em resina acrílica, por motivos relacionados aos usuários (citados na Portaria/SAS nº 411, de 09 de agosto de 2005), as mesmas serão consideradas concluídas pela contratante, se tiverem sido realizadas e entregues na unidade solicitante, até a etapa laboratorial de montagem dos dentes em articulador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- b) Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;
- c) Efetuar o pagamento no prazo acordado;
- d) Prestar ao CONTRATADO, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- e) A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo prestador no Certame;
- f) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar o usuário em todas as etapas relativas ao processo de fornecimento da prótese, incluindo as etapas clínicas de atendimento do usuário;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS**

10.1 As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas por profissionais designados para este fim, no Centro de Saúde e/ou unidades equivalentes, de acordo com as definições constantes no Termo de Referência;

10.2 Caso haja alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste conforme citado neste termo;

10.2.1 Permanecendo as irregularidades apresentadas, a área técnica elaborará um relatório, encaminhando para a Secretaria de Saúde do Município para providências;

10.3 A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos relativos à confecção, fornecimento e colocação das próteses dentárias para o município de Cafarnaum;

10.3.1 Para as etapas relativas à confecção das próteses totais, o prestador terá quatro dias úteis para a entrega dos produtos confeccionados para o Município;

10.3.2 As correções e ajustes, o prestador também terá quatro dias úteis para a devolução ao Município.

10.4 As próteses confeccionadas bem como as etapas de confecção deverão ser entregues pelo CONTRATADO na Secretaria de Saúde, localizada na sede do Município de Cafarnaum, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas;

10.5 Durante todo o processo de produção e fornecimento das próteses, objeto deste contrato, a CONTRATADA, fica proibida de prestar quaisquer assistências a pacientes, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I: **“É vetado aos técnicos em prótese dentária: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes”**;

10.6 A CONTRATADA deverá confeccionar as Próteses, preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

- a) Confecção de moldeira individual;
- b) Confecção de chapa de prova e planos de cera;
- c) Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes;
- d) Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.

10.7 As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações;

10.8 Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81.

10.9 As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;

10.10 Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses Totais podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista especialista;

10.11 Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador de serviços;

10.12 A CONTRATADA responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

11.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- d) A empresa contratada deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- g) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- h) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

12.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

12.2 A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3;

13.1.5. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. A sanção estabelecida no item 9.1.4 deste edital é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

15.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

16.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:**

17.1. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

18.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Decreto Municipal n.º 153 de 04 de abril de 2017**, que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

**18.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º 002/2019, e seus anexos.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

10.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Cafarnaum Bahia, \_\_ de \_\_ de 2019.

---

Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

---

Vinicius Martins de Souza  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF:

---

CPF:

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de confecção, fornecimento e colocação de próteses dentárias, removíveis e convencionais, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia.

##### 1.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.1 Constituição Federal, Art. 37, XXI e 199 § 1º; Lei 8.080/90, Art. 24 e no que couber a Lei 8.666/93 e suas devidas alterações.

##### 1.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 1.2.1 Os serviços contratados deverão ser prestados no Município contratante.
- 1.2.2 A empresa CONTRATADA deverá ter preferencialmente laboratório matriz ou filial no Município contratante.
- 1.2.3 Em caso de situação excepcional de deslocamento de pacientes para outro Município, todos os custos do deslocamento serão por conta da empresa contratada.
- 1.2.4 O contrato findará em 31 de dezembro 2019, podendo ser prorrogado de acordo aos critérios estabelecidos pela Lei 8.666/93 e suas devidas alterações.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	120	Prótese total mandibular ou Prótese total maxilar ou Prótese parcial mandibular removível ou Prótese parcial maxilar removível.	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00

#### 3. DOS CÓDIGOS DAS PROTESES

3.1 De acordo com a organização e nomenclatura da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, os procedimentos relacionados à Órtese e Prótese, são identificados da seguinte maneira:

- Grupo 07 – Órteses, Próteses e Materiais Especiais;
- Subgrupos 01 – Órteses, Próteses e Materiais Especiais não Relacionados ao ato cirúrgico;
- Forma de Organização 07 – OPM em Odontologia;



<b>Procedimento: 0701070129 - PROTESE TOTAL MANDIBULAR</b>	
Modalidade:	01 – Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	15 Ano(s)
Idade Máxima:	110 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
CBO:	223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410
Serviço / Classificação:	157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentária - 001 - Laboratorio Regional de Prótese Dentária

<b>Procedimento: 0701070137 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR</b>	
Modalidade:	01 – Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	15 Ano(s)
Idade Máxima:	110 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
CBO:	223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410
Serviço / Classificação:	157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentária - 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária

3.2 As próteses deverão ser confeccionadas com materiais convencionais de apenas uma coloração, sedo incolor ou rosa;

3.3 As peças inferiores confeccionadas com acrílicos e com grampos convencionais com fios preferenciais 0,8 inoxidáveis.

3.4 Peças superiores poderão ser com ou sem grampos convencionais com fio 0,8 inoxidáveis, considerando a estrutura bucal do paciente.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum poderá solicitar das empresas CONTRATADAS, amostras do objeto deste credenciamento, devendo as mesmas ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a convocação do CONTRATADO, na Secretaria de Saúde deste Município, aos cuidados da Coordenação de Saúde Bucal.

4.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas constando em etiqueta o número do Credenciamento, o número do item e seu correspondente código e a razão social do prestador.

4.3 As amostras apresentadas por prestadores porventura julgados desclassificados deverão ser retiradas junto à Comissão, independentemente de aviso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação oficial do resultado, sob pena de as mesmas serem descartadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 As amostras ficarão retidas para comparação com os produtos solicitados e serão devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DO CREDENCIADO**

5.1 A condição de credenciada não garante a contratação da empresa para a prestação dos serviços.

5.2 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.3 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

5.4 A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos relativos à confecção, fornecimento e colocação das próteses dentárias para o município de Cafarnaum;

5.4.1 Para as etapas relativas à confecção das próteses totais, a CONTRATADA terá quatro dias úteis para a entrega dos produtos confeccionados para os pacientes;

5.4.2 Para correções e ajustes, a CONTRATADA também terá quatro dias úteis para a devolução aos pacientes.

5.5 No encaminhamento, deverá conter os prazos máximos para a produção das próteses e suas respectivas etapas de confecção;

5.6 A produção das próteses dentárias ficará sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo prestador no Certame;

5.7 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar o usuário em todas as etapas relativas ao processo de fornecimento da prótese, incluindo as etapas clínicas de atendimento do usuário;

5.8 As Próteses Totais deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

5.8.1 Confeção de moldeira individual;

- 5.8.2 Confeção de chapa de prova e planos de cera;
- 5.8.3 Montagens de modelos em articulador semi ajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes;
- 5.8.4 Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.
- 5.9 As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações;
- 5.10 Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81.
- 5.11 As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;
- 5.12 Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses Totais podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista especialista;
- 5.13 Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador;
- 5.14 A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.15 A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações fiscais;
- 5.16 A CONTRATADA não poderá impor obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.17 A produção de próteses deverá ser registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro: Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I;
- 5.17.1 Diante da impossibilidade de conclusão de próteses em resina acrílica, por motivos relacionados aos usuários (citados na Portaria/SAS nº 411, de 09 de agosto de 2005), as mesmas serão consideradas concluídas pela contratante, se tiverem sido realizadas e entregues na unidade solicitante, até a etapa laboratorial de montagem dos dentes em articulador.
- 5.18 Garantia:
- 5.18.1 A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá (ão), obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.

- 5.18.2 A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.
- 5.18.3 As solicitações para cumprimento do subitem 5.18.1 não gerarão novas Ordens de Fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da Ordem de Fornecimento correspondente.
- 5.18.4 É vedado à empresa CONTRATADA em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário/paciente, qualquer importância adicional por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;
- 5.18.5 É vedado à empresa CONTRATADA em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
- 5.18.6 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

#### **4. DA OBRIGAÇÃO DA CREDENCIANTE**

- a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- b) Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;
- c) Efetuar o pagamento no prazo acordado;
- d) Prestar a empresa CONTRATADA todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

#### **5. DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS**

- a. As próteses dentárias serão colocadas nos pacientes por profissionais habilitados da Contratada em suas dependências e/ou em local adequado a critério da Contratante, de acordo com as definições constantes no Termo de Referência;
- b. No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste conforme citado neste termo;
- c. Permanecendo as irregularidades apresentadas, a área técnica elaborará um relatório, encaminhando para a Secretaria de Saúde do Município para providências;

#### **6. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO PARA OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À PRÓTESE DENTÁRIA**

- a. O teto financeiro do Município de Cafarnaum para os Laboratórios de Próteses Dentárias, será definido pela Programação Pactuada e Integrada – PPI, com recursos próprios do Município ou através de algum outro programa Estadual ou Federal mediante real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

## **7. DAS VISTORIAS TÉCNICAS**

- a. A equipe técnica da Secretaria de Saúde realizará visita técnica nas instalações antes da contratação do prestador, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- b. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum;
- c. Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a produção e quantitativos estipulados e realizados mensalmente, desde que comprovados mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada do relatório gerencial/produção devidamente atestado.

10.1.2. O pagamento será efetuado até 30 dias após a liquidação da despesa;

Cafarnaum Bahia, 10 de Janeiro de 2019.

Vinícius Martins de Souza  
Secretário de Saúde  
DEC. 004/2017

## ANEXO VII

### REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA  (nome completo) , brasileiro(a),  (estado civil) ,  (profissão) , portador da Cédula de Identidade R.G. nº  , residente na Rua  , nº  , Bairro de  , cidade e Município de  , vem à presença de Vossa Senhoria requerer o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de confecção, fornecimento e colocação de próteses dentárias, removíveis e convencionais, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, da empresa  , sita à  , cidade de   no edital de CRENCIAMENTO, sob o nº 002/2019, conforme especificações constantes do **Anexo VI**, do presente edital.

,   de   de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(nº do CNPJ da Empresa)